

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODE EXECUTIVO

LEI Nº 039

AUTORIZA O MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA A PARTICIPAR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMESC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA. FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICIPIO, QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Balneário Arroio do Silva, no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMESC, constituído por Municípios do Extremo Sul Catarinense, para a consecução das seguintes finalidades:

I - assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial, para a população dos municípios consorciados, de conformidade as diretrizes dos SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência eficiente e eficaz;

II - realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;

III - planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

IV - integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais, em Lei específica.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva.

Art. 4º Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios do Extremo Sul de Santa Catarina - CIS/AMESC.

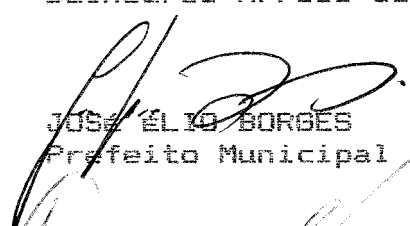


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

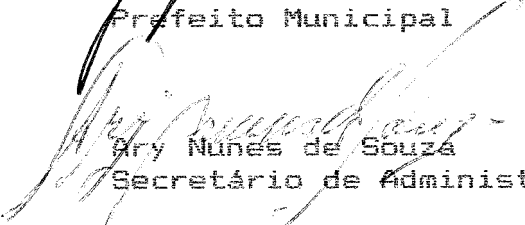
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 10 de junho de 1997.



JOSÉ ELIO BORGES
Prefeito Municipal



Ary Nunes de Souza
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças,
em 10 de junho de 1997.



Ary Nunes de Souza
Secretário de Administração e Finanças